

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**CRENCIAMENTO Nº 03/2015**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, informa que encontra-se aberto **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS** de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de avaliação de bens, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE, perfazendo entes participantes deste certame, o Município de Tubarão, Fundações e Autarquia.

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CRENCIAMENTO: 14:00 HORAS DO DIA 14/08/2015;**
- **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 19 HORAS DO DIA 12/08/2015.**

**1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar Empresas Especializadas para a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Município de Tubarão, Fundações e Autarquia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o Integram e complementam.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

3.1 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **além das exigências contidas no ANEXO I:**

3.2.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina ou CAU/SC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

3.2.1.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no Anexo II, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;

3.2.2 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, comprovando que a CRENCIADA prestou serviço compatível aos serviços que serão credenciados diante deste certame;

3.2.3 Apresentar acervo técnico devidamente registrado, que já prestou serviço compatível aos serviços que serão credenciados diante deste certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no ANEXO I, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa constante na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU e com a experiência e capacidade técnica do seu quadro técnico profissional;
- 4.2 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo entregando os documentos de habilitação na forma requerida neste Edital, no endereço descrito no preâmbulo deste edital de convocação, respeitada a vigência deste Credenciamento;
- 4.3 Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada empresa requerente deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.

#### **5. DO ORDENAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A ordem de contratação das empresas habilitadas se dará de acordo com o sorteio que será realizado no dia de abertura da sessão de credenciamento, definindo a lista de classificação da distribuição dos serviços, sendo este sorteio realizado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tubarão (Rua Felipe Schmidt, nº 108, Tubarão – Centro);
- 5.2 O departamento atestará no **ANEXO III** (Requerimento de Credenciamento) e **ANEXO III - A**, sob carimbo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação;
- 5.3 Após a sessão de credenciamento, a empresa declarada como **inabilitada**, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada do “Requerimento de Entrega de Documentação Complementar” contido no **ANEXO II**;
- 5.4 A empresa inabilidade, após apresentação da documentação que motivou sua inabilitação conforme requerimento de entrega de documentação complementar **ANEXO II**, e constatado que a documentação apresentada sanou as exigências do edital, ficando a empresa declarada como habilitada, automaticamente será alocada na última colocação da lista de classificação;
- 5.5 As empresas habilitadas e classificadas receberão numeração sequencial, a fim de identificá-las quando da distribuição de serviços;
- 5.6 As demais condições da distribuição dos serviços encontram-se no Memorial Descritivo (**ANEXO I**).

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:
- 6.1.1 - habilitação ou inabilitação do requerente;
  - 6.1.2 - anulação ou revogação do credenciamento;
  - 6.1.3 - penalidades aplicadas.
- 6.2 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.3 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente;
- 6.4 Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tubarão (Rua Felipe Schmidt, nº 108, Tubarão – Centro), em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas;
- 6.5 Não serão aceitos recursos por e-mail.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 7.1 Serão convocados pela CONTRATANTE, as empresas credenciadas na forma deste processo;
- 7.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital (**ANEXO IV- Minuta do Contrato**);
- 7.3 As empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação efetiva pela CONTRATANTE, para assinatura do contrato;
- 7.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa;
- 7.5 Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira ou técnica;
- 7.6 A documentação legal exigida no item 3 e seus subitens deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à proponente encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

## **8. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (**ANEXO IV**), mediante crédito em conta mantida pela CONTRATADA;

- 8.2 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no **ANEXO I**;
- 8.3 Vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração prevista no **ANEXO I**;
- 8.4 Os deslocamentos estão inclusos nos valores para prestação dos serviços contantes do **ANEXO I**;
- 8.5 Correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.6 Por ocasião do pagamento dos serviços a CONTRATANTE procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias dos anos de 2015 e 2016.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CONTRATANTE que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados;
- 10.2 A divulgação pela CONTRATANTE, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos;
- 10.3 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que torne-a incapaz de realizar atividades para as quais está habilitada junto a CONTRATANTE, a Contratada será descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade;
- 10.4 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CONTRATANTE não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital;
- 10.5 A participação da empresa no credenciamento implica a aceitação integral deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas, operacionais e técnicas aplicáveis à contratação e à execução dos serviços;
- 10.6 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação;

- 10.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela comissão;
- 10.8 Os documentos exigidos neste Edital, devem ser protocolados no endereço Rua Felipe Schmidt, nº108, Centro no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tubarão;
- 10.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da CONTRATANTE;
- 10.10 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação;
- 10.11 É vedada subcontratação dos serviços objeto deste contrato;
- 10.12 O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da CONTRATANTE e observada a conveniência e legalidade, ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Caso o credenciado deixe de entregar documento exigido, apresente documentação falsa, dê ensejo ao retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução de serviço requerido, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, estará sujeito ao descredenciamento para a prestação dos serviços, observadas também as seguintes regras:
- 11.1.1 A terceira recusa de serviço/ de avaliação de bens, sem recusa motivada, resultará no descredenciamento da empresa;
- 11.1.2 O terceiro laudo de avaliação de bens entregue com atraso, sem justificativa plausível, resultará no descredenciamento da empresa;
- 11.1.3 O terceiro laudo de avaliação de bens entregue com incorreções resultará no descredenciamento da empresa;
- 11.1.4 As não conformidades graves, como a não realização de vistoria no bem a ser avaliado, sem justificativa plausível, a manipulação de dados coletados na pesquisa de mercado ou qualquer ato em que seja considerado má fé do avaliador resultará no descredenciamento da empresa;
- 11.1.5 Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do respectivo serviço, limitada ao prazo de 10 (dez) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o serviço e aplicada cumulativamente a multa prevista;
- 11.1.6 Multa de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do serviço, na hipótese do credenciado, injustificadamente, desistir da execução da atividade demandada ou der causa a rescisão do serviço efetivamente requerido;
- 11.1.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração,

conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.9 O valor das multas aplicadas, será descontado do pagamento devido ao CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo credenciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Tubarão, 28 de julho de 2015.

---

João Olavio Falchetti  
Prefeito

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar Empresas Especializadas para a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Município de Tubarão, Fundações e Autarquia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o Integram e complementam.

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1 Por intermédio deste certame, visa contratação dos serviços de avaliação conforme normativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, seguindo os preceitos da NBR 14653-1 e subsequentes, que delimita as diretrizes referente a prestação dos serviços dos diversos tipos de avaliação;

2.2 A contratação tem por finalidade a prestação dos serviços com total eficácia, cumprindo os normativos, legislações e suas atualizações pertinentes a estas execuções;

2.3 Quanto a classificação dos bens tangíveis, conforme NBR 14653-1 são identificados da seguinte forma:

- 2.3.1 Imóveis;
- 2.3.2 Máquinas;
- 2.3.3 Equipamentos;
- 2.3.4 Veículos;
- 2.3.5 Mobiliário e Utensílios;
- 2.3.6 Acessórios;
- 2.3.7 Matérias-primas e outras mercadorias;
- 2.3.8 Infra-estruturas;
- 2.3.9 Instalações;
- 2.3.10 Recursos Naturais;
- 2.3.11 Culturas Agrícolas;
- 2.3.12 Semoventes.

2.4 Quanto a classificação dos bens intangíveis, conforme NBR 14653-1 são identificados da seguinte forma:

- 2.4.1 Empreendimentos de base imobiliária, industrial ou rural;
- 2.4.2 fundos de comércio;
- 2.4.3 marcas;
- 2.4.4 Patentes.

2.5 Tendo em vista a classificação dos bens, sua metodologia e finalidade da avaliação, obtemos de normativas correlacionadas a NBR 14653-1 que definem estes parâmetros, que norteiam a contratação da avaliação, conforme segue:

- 2.5.1 NBR 14653-1: Procedimentos gerais;
- 2.5.2 NBR 14653-2: Imóveis urbanos;
- 2.5.3 NBR 14653-3: Imóveis rurais;
- 2.5.4 NBR 14653-4: Empreendimentos;

- 2.5.5 NBR 14653-5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral;
- 2.5.6 NBR 14653-6: Recursos naturais e ambientais;
- 2.5.7 NBR 14653-7: Patrimônios históricos.

- 2.6 A CREDENCIADA, deverá objetivar sempre Grau III quanto a fundamentação e precisão do laudo, porém, quando devidamente justificado e comprovado a não objetividade, este deverá ter como requisito mínimo Grau I;
- 2.7 Os laudos deverão ser formalizados na metodologia Completa e não Simplificada;
- 2.8 A CREDENCIADA, terá como prazo máximo para execução de cada laudo 7 dias uteis, este, contando a partir da convocação encaminhada pela CONTRATANTE;
- 2.9 Entregar todo o material técnico utilizado para elaboração do laudo (o próprio laudo, composto por dados de pesquisa, cálculos e modelos matemáticos, documentação fotográfica, cópias dos documentos de propriedade dos bens avaliados, plantas, projetos, mapas, etc.), em formato digital e impresso devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o respectivo profissional responsável pelas informações contidas no laudo (rubrica em todas as páginas), encaminhando em conjunto a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 2.10 O credenciado cederá ao CONTRATANTE, em razão do laudo de avaliação de bens, os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados prestados, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.11 Deverá ser efetivado no mínimo 3 orçamentos para composição dos preços e embasamento do laudo;
- 2.12 Todos os gastos referentes à realização das atividades técnicas solicitadas pelo CONTRATANTE, correspondentes a ART, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas à prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado;
- 2.13 Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas a seus empregados, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços requeridos e a CONTRATANTE;

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação;
- 3.2 A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la na distribuição de serviços;
- 3.3 Essa distribuição dos serviços, seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida pelo ornamento do protocolo de entrega;
- 3.4 A recusa motivada da prestação do serviço, por parte da Credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial (item 3.2);

#### 4. CONVOCAÇÃO E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo com a sequência da fila conforme ordem sequencial, sendo emitida Ordem de Serviço (OS), esta, expedida através de comunicação formal, transmitida via e-mail ou entregue diretamente a CONTRATADA;
- 4.2 Será obrigação, da CONTRATADA, verificar diariamente as demandas recebidas, seja por meio de mensagens via Internet, ou de outras formas de comunicação estabelecidas;
- 4.3 A CONTRATADA deverá verificar se as informações recebidas serão suficiente com o trabalho a ser realizado, solicitando à Unidade Demandante quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço;
- 4.4 Havendo impedimento da CONTRATADA em realizar o serviço, a solicitação de complementação de informações deverá ser formalizada à Unidade Demandante, com a devida justificativa, até o final do horário de atendimento ao público da Unidade Demandante, do dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- 4.5 Após avaliado a solicitação de complemento e constatado insuficiência de informações por parte da CONTRATANTE, o prazo poderá ser extendido ou não, por no máximo igual período definido para prestação dos serviços (prazo sendo prorrogado a critério da CONTRATANTE);
- 4.6 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante, tendo o prazo estipulado pela CONTRATANTE, não superior ao período máximo estipulado para os serviços (conforme item 3.3 e subitens);
- 4.7 Após avaliação do laudo e verificado incoerência aos preceitos determinados pela legislação e normativos (NBR), é de obrigação da CONTRATADA a correção do mesmo no prazo máximo de 24 horas.

#### 5. QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO - FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Avaliação finalidade locação de Lote com área total até 300m <sup>2</sup>	105 Avaliações	R\$ 500,00	R\$ 52.500,00
2.	Avaliação finalidade locação de Lote com área total de 301 até 3000m <sup>2</sup>	35 Avaliações	R\$ 650,00	R\$ 22.750,00
3.	Avaliação finalidade locação de Lote com área total de acima de 3.000m <sup>2</sup>	14 Avaliações	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
4.	Avaliação finalidade locação de Edificação com área total até 300m <sup>2</sup>	223 Avaliações	R\$ 380,00	R\$ 84.740,00
5.	Avaliação finalidade locação de Edificação com área total de 301 até 3000m <sup>2</sup>	68 Avaliações	R\$ 650,00	R\$ 44.200,00

6.	Avaliação finalidade locação de Edificação com área total acima de 3000m <sup>2</sup>	35 Avaliações	R\$ 750,00	R\$ 26.250,00
7.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total até 300m <sup>2</sup>	120 Avaliações	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
8.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total de 301 até 3000m <sup>2</sup>	319 Avaliações	R\$ 500,00	R\$ 159.500,00
9.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total acima de 3000m <sup>2</sup>	61 Avaliações	R\$ 1.000,00	R\$ 61.000,00
10.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Gleba com área total até 1000m <sup>2</sup>	31 Avaliações	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
11.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Gleba com área total de 1001 até 5000m <sup>2</sup>	21 Avaliações	R\$ 550,00	R\$ 11.550,00
12.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Gleba com área total de 5001 até 10000m <sup>2</sup>	14 Avaliações	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00
13.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Edificação com área total até 300m <sup>2</sup>	362 Avaliações	R\$ 380,00	R\$ 137.560,00
14.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Edificação com área total de 301 até 600m <sup>2</sup>	225 Avaliações	R\$ 500,00	R\$ 112.500,00
15.	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Edificação com área total acima de 600m <sup>2</sup>	72 Avaliações	R\$ 750,00	R\$ 54.000,00

**TOTAL: R\$ 854.150,00**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**  
**(Somente deve ser preenchido pela empresa julgada inabilitada pela comissão de credenciamento)**

Conforme permissão contida no item 4.3 do Edital de **Credenciamento nº /2015**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão de Credenciamento que receba o(s) seguinte documento(s):


Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de credenciar a Requerente para o procedimento em questão.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa (devidamente identificado)

### ANEXO III

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (    )		
E-mail:		
Nome para contato:		

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado, juntamente com a documentação exigida devidamente **assinada e rubricada**.

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 03/2015 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

Recebido

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora \_\_\_\_\_

Ordem do Credenciado.: \_\_\_\_\_

Documentação Complementar.: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela CONTRATANTE)

Nova ordem após documentação complementar.: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATANTE

**ANEXO III – A**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Nome do profissional:	
Formação:	Reg. no CREA/CAU:
CPF:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Endereço comercial:	

**Observações:**

- Apresentar quantas páginas forem necessárias, uma por profissionais indicado;
- Deverá ser entregue em conjunto com o **ANEXO III**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do profissional técnico

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATANTE

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/20\_\_\_  
CREDENCIAMENTO N° 03/2015**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

O/A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito/Diretor-Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro .....na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_, processo n° \_\_\_\_, homologado em ...../...../....., vinculado ao Credenciamento n° 03/2015, em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o/a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes nos anexos que integram o Edital de Credenciamento n° 03/2015, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

A partir da assinatura do Contrato, e consequente emissão da ordem de serviço, a empresa disporá do prazo previsto no termo de referência do Edital para a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato terá vigência até 31/12/20\_\_ (exercício financeiro vigente).

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes do Edital de Credenciamento n° 03/2015, qual seja, R\$ ..... para o item \_\_\_\_\_

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município/Fundação/Autarquia, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, FGTS e INSS) e relatório da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma descrito no Edital que deu origem a este Contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
João Olávio Falchetti

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA